



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 216/2023

PROCESSO DIGITAL 46592/2023

AUTORIA: VEREADOR MILTINHO DO CIDADE NOVA

RELATOR – ALEX SANDRO ALVES NUNES – TIO LECO

Tramita nesta Comissão Permanente, o Projeto de Lei nº 216/2023, que:
"DETERMINA A PRIORIDADE DE ATENDIMENTO AS PESSOAS QUE REALIZAM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA, HEMODIÁLISE OU QUE UTILIZAM BOLSA DE COLOSTOMIA NO MUNICÍPIO DECAMPO MOURÃO".

RELATÓRIO

No uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, o Presidente da Comissão Permanente de Méritos Temáticos designa – me como Relator da presente matéria.

O presente Projeto de Lei foi protocolizado em 19 de outubro de 2023, sob o Protocolo nº 46592/2023.

Após foi analisado e certificado pela Coordenadoria de Assuntos Legislativos, inexistindo óbice ou matéria que impeçam seu trâmite.

Em 30 de outubro de 2023, o presente Projeto de Lei foi incluído no expediente da 31ª Sessão Ordinária para conhecimento dos Vereadores deste poder.

A Diretoria Jurídica, em sua oportunidade apresentou Parecer Jurídico sob nº 994/2023, manifestando-se favorável a tramitação do presente Projeto.

Assim remetido o presente às Comissões Permanentes Legislação e Redação, Méritos Temáticos e Saúde, Educação e Segurança Pública.

Recebi em data de 05/12/2023, a presente matéria, para Parecer.

É o relatório.

PA.
Oliver



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



VOTO DO RELATOR:

Conforme atribuição a qual me confere o artigo 41, inciso I, alínea, p, do Regimento Interno Relato que: Em data 19/10/2023, através do Protocolo nº 46592/2023, o Vereador Miltinho do Cidade Nova, protocolizou neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 216/2023, que **“DETERMINA A PRIORIDADE DE ATENDIMENTO AS PESSOAS QUE REALIZAM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA, HEMODIÁLISE OU QUE UTILIZAM BOLSA DE COLOSTOMIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO”**.

Conforme mensagem de justificativa, o presente Projeto de Lei tem como objetivo determinar prioridades de atendimento para garantir aos pacientes em tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou que utilizam bolsa de colostomia a ter assentos prioritários no transporte coletivo urbano.

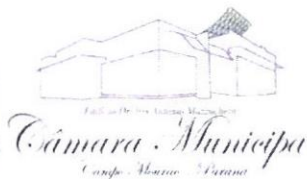
O Autor cita que podemos observar que nem todas as pessoas estão sensíveis ou atentas para a importância de se dar prioridade ao paciente que sofre de câncer, de problemas renais ou que utilizam uma bolsa de colostomia. Além dessas pessoas estarem passando por um tratamento doloroso, muitas vezes elas não têm condições financeiras, sendo obrigadas a enfrentar transportes e enormes filas.

Muitas vezes, esses pacientes passam horas nos hospitais realizando procedimentos médicos e, ao sair, voltam a realizar seus afazeres, seja ir a um banco ou a um mercado.

Esse Projeto de Lei visa a tornar a vida dessas pessoas menos dolorosas, proporcionando mais qualidade de vida.

Deste modo, após análise ao Projeto de Lei nº 216/2023 e por não haverem óbices apresentados pela Comissão que resguarda a constitucionalidade da matéria, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** a admissibilidade e tramitação ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 216/2023.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE
CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.**



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Alex Sandro Alves Nunes

ALEX SANDRO ALVES NUNES - "TIO LECO"

Vereador – PP
RELATOR

VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS.
PROJETO DE LEI 216/2023.

O Vereador – Presidente **Antônio Machado da Silva** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:

Antônio Machado da Silva

O Vereador – Membro **Elvira Lima** se manifesta, aos termos do parecer:

Favorável

Contrário

Ausente

Assinatura:

Elvira Lima

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE
CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

PARECER PROJETO DE LEI Nº 216/2023

AUTORIA: VEREADOR MILTINHO CIDADE NOVA

PROCESSO DIGITAL Nº 46.592/2023 DE 19/10/2023

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA.

RELATORA - Vereadora NAIANY HRUSCHKA SALVADORI

Tramita nesta Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública o Projeto de Lei nº. 216/2023 de autoria do VEREADOR MILTINHO CIDADE NOVA, que; **“DETERMINA A PRIORIDADE DE ATENDIMENTO E GARANTE ACESSO AOS ASSENTOS PRIORITÁRIOS NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO ÀS PESSOAS QUE REALIZAM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA, HEMODIÁLISE OU QUE UTILIZAM BOLSA DE COLOSTOMIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”** **COM SUBSTITUTIVO.**

RELATÓRIO

A Presidente da Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública, no uso das atribuições, que confere o Artigo 51, inciso VI do Regimento Interno, indica a Vereadora que abaixo subscreve como Relatora do expediente em epígrafe.

O Projeto foi protocolizado em 19/10/2023, sob o Protocolo nº 46.592/2023.

Na data de 30/10/2023, o presente Projeto de Lei foi levado ao conhecimento dos nobres Edis, por meio de Expediente da 31ª sessão Ordinária nesta Casa de Leis.

Na data de 17/11/2023 a Diretoria Jurídica apresentou o Parecer Jurídico nº 994/2023, manifestando-se favorável à tramitação do Substitutivo do Projeto de Lei nº 216/2023.

Recebi em data de 04/12/2023, o presente expediente, para parecer.

71310



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



É o relatório.

VOTO DA RELATORA:

Conforme atribuição a qual me confere o Artigo 43-B, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Relato que: Em data de 19/10/2023, através do Processo Digital nº 46.592/2023, neste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 216/2023 de autoria do Vereador Miltinho Cidade Nova, que; **“DETERMINA A PRIORIDADE DE ATENDIMENTO E GARANTE ACESSO AOS ASSENTOS PRIORITÁRIOS NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO ÀS PESSOAS QUE REALIZAM TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA, RADIOTERAPIA, HEMODIÁLISE OU QUE UTILIZAM BOLSA DE COLOSTOMIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” COM SUBSTITUTIVO.**

O autor em sua mensagem justifica informa que o Projeto de Lei “*Determina a prioridade de atendimento às pessoas que realizam tratamento de quimioterapia, radioterapia, hemodiálise ou que utilizam bolsa de colostomia no Município de Campo Mourão*”, onde podemos observar que nem todas as pessoas estão sensíveis ou atentas para a importância de se dar prioridade ao paciente que sofre de câncer, de problemas renais ou que utilizam uma bolsa de colostomia.

Ainda em sua justificativa, o autor esclarece que “*Além dessas pessoas estarem passando por um tratamento doloroso, muitas vezes elas não têm condições financeiras, grifo, condições físicas, sendo obrigadas a enfrentar enormes filas. Muitas vezes, esses pacientes passam horas nos hospitais realizando procedimentos médicos e, ao sair, voltam a realizar seus afazeres, seja ir a um banco ou a um mercado*”.

O autor finaliza a justificativa deste Projeto de Lei visando tornar a vida dessas pessoas menos dolorosas, proporcionando mais qualidade de vida.

Deste modo, por não haverem óbices quanto à tramitação do Projeto de Lei nº 216/2023, **com substitutivo**, manifesto **VOTO FAVORÁVEL** a presente matéria.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo presente conteúdo, e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda as contratações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias futuras.

Luiz H. B. de S. J. *MSA*



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA,
DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE
DEZEMBRO DE 2023.**

Naiany B.H. Salvadori
Naiany Hruschka Salvadori
Presidente – Relatora

**VOTOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE
DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA (PL Nº 216/2023)**

O Vereador - Membro **Paulo Cesar Pilatte** se manifesta, aos termos do parecer:

- Favorável
 Contrário
 Ausente

Assinatura: _____

O Vereador - Membro **Subtenente Macedo** se manifesta, aos termos do parecer:

- Favorável
 Contrário
 Ausente

Assinatura: _____